

## Medida excecional e temporária – aves, leite de pequenos ruminantes, suínos e vinho certificado – 2.ª fase

Para responder aos problemas de liquidez e de fluxos de tesouraria provocados pela atual pandemia do COVID-19, foi adotada uma medida excecional e temporária dirigida aos setores da produção de Aves, Ovos, Carne de Suíno e Leite de Pequenos Ruminantes, prevista no artigo 39.º-B do [Regulamento \(UE\) n.º 1305/2013](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, no âmbito do **PDR2020**.

Uma vez terminada a fase de candidaturas ao referido apoio e tendo sido apurado que alguns operadores dos setores previstos não tiveram oportunidade de aceder à medida por motivos essencialmente administrativos, foi estabelecido o regime de aplicação da **nova medida excecional e temporária** através da publicação da [Portaria n.º 115-A/2021](#), de 28 de maio, que prevê igualmente a inclusão de outros setores de atividade que não foram abrangidos pela Portaria anterior e cuja **candidatura** decorrerá **de 31 de maio de 2021 a 18 de junho de 2021**.

Nesse sentido, foi concedida uma dotação orçamental global de **11,1 milhões de euros**, repartida para os seguintes setores de produção:

- **Setor das aves**
- **Setor da produção de leite de pequenos ruminantes**
- **Setor da carne de suíno, no que respeita à produção de porcos de engorda das raças Bísara, Malhado de Alcobaça e Alentejano**
- **Setor do vinho certificado**

Para informação pormenorizada sobre o apoio, consulte a [respetiva área](#) no Portal do IFAP.

Para outros esclarecimentos, contacte o IFAP através do endereço de correio eletrónico [covid19.asol@ifap.pt](mailto:covid19.asol@ifap.pt), ou ainda pelos restantes canais de atendimento que tem atualmente ao seu dispor: **Atendimento Eletrónico** ou Atendimento Telefónico, através do 212 427 708.